



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP - MG, residente e domiciliado nesta cidade e o POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.278/0001-87, com sede na Rua Pernambuco, 1.010, Bairro: Cristo Redentor, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Geraldo Magela de Sousa, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.170.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº M-\*.128.\*\*\* SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Emídio de Sousa nº 309, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Patos de Minas, com interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - neste ato representado pela presidente Elizete Mundim Carneiro, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.908.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG \*.766.\*\*\*, residente e domiciliada na Praça Dom Eduardo, nº 127, Centro, neste município, resolvem celebrar o presente *Termo de Colaboração*, regendo-se pelo disposto Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 4.366/2017, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre as deliberações da reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante ao processo administrativo nº 1.132/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no **Eixo II** (Direito à Vida e à Saúde), e no **Eixo V** (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



Handwritten signature



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$88.561,40 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para os seguintes eixos:

**EIXO II** – R\$43.036,40 (quarenta e três mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)

**EIXO III** – R\$21.525,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

**EIXO V** – R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$88.561,40 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0065.0400.0000 Transf. Instituições Priv. para F.M. Criança (1.184)

**O valor acima será repassado em parcela única.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 78897-X, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil** o valor de R\$43.036,40 (quarenta e três mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

Carvalho

Luciano



- **Conta Corrente nº 66334-4**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$21.525,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
- **Conta Corrente nº 82973-0**, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Setor de Convênios e Parcerias - Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

5/11





III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

VI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:





I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

17/11



Assunto



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

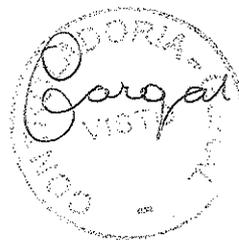
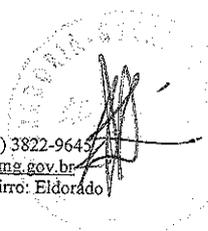
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



Assinatura



9.1 – À presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.





11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:





I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 30 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Elizete Mundim Carneiro  
Presidente

**POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER**

Geraldo Magela de Sousa

Testemunhas

Nome: Luiz Saravá P. Rodrigues  
CPF:

Nome: Fabiana Oliveira  
CPF: 31525

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi  
Procuradora do Município  
Matrícula: 30897



Contrato nº 050/2020 Dispensa de Licitação nº 010/2020 Locador (a): VALTER MOREIRA GOMES Objeto: Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 18/03/2023. Do valor contratual: a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Data de Assinatura: 09/03/2022 - CONTRATOS DE LOCAÇÃO - Contrato nº 028/2022 Dispensa de Licitação nº 012/2022 Locador (a): SIRLEY SILVESTRE CAIXETA Objeto: locação de imóvel não residencial localizado na rua Afonso Pena, nº 73, bairro Centro, em Patos de Minas - MG, destinado para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais Vigência: 22/03/2023 Data de Assinatura: 22/03/2023 - APOSTILAMENTOS - 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 016/2021 Pregão Eletrônico nº 21/2021 Contratado (a): ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 04673 - 080200 08 422 0008 2.0512 0000 339032 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade. Fonte 01-0029-0141-0000 - Transf. União Custeio Situação Emergencial e Calamidade Púb. Assis. Social Data de Assinatura: 07/03/2022 4º Termo de Apostilamento Contrato nº 185/2017 Pregão Presencial nº 042/2017 Contratado (a): CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar o 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e o 3º Termo de Apostilamento, onde se lê "CERTA CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA", leia-se "CERTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA" Data de Assinatura: 14/03/2022 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 140/2017 Pregão Presencial nº 030/2017 Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - ME Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para "Rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 02 andar 03, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-252" Data de Assinatura: 16/03/2022 2º Termo de Apostilamento Contrato nº 049/2020 Pregão Eletrônico nº 15/2020 Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para "Rua Jose Rodrigues Queiroz Filho, nº 1529, sala 02 andar 03, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-252" Data de Assinatura: 16/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 084/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2021 Pregão Presencial nº 05/2021 - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU Processo Administrativo de Adesão nº 24/2021 Contratado (a): CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes Data de Assinatura: 21/03/2022 3º Termo de Apostilamento Contrato nº 089/2021 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2021 Pregão Presencial nº 011/2021 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP Processo Administrativo de Adesão nº 028/2021 Contratado (a): CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias e fontes Data de Assinatura: 21/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 049/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 021/2019 Contratado (a): CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR LEONARDO ALMEIDA GARCIA LTDA - EIRELI Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para "Rua Doutor Marcolino 768, Sala 02, Bairro Centro, CEP 38.700-160" Data de Assinatura: 28/03/2022 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 052/2019 Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2019 Contratado (a): BUSO SAÚDE LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do endereço da contratada para "Rua Ildefonso Bernardes, 108 - Jardim América, CEP 38.701-102" Data de Assinatura: 25/03/2022 Patos de Minas, 6 de abril de 2022. LUIS EDUARDO FALCÃO FERREIRA - Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2021, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/05/2022, Assinatura: 23/03/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 02/2022, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e Estevão, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor total: R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), Vigência: 24/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 03/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser De Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente de Patos de Minas,

Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo VII (Das Medidas Socioeducativas), Valor Total: R\$152.195,80 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), Vigência: 25/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 04/2022, Organização da Sociedade Civil: Centro

Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$61.463,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 05/2022, Organização da Sociedade Civil: Posto De

Assistência Chico Xavier, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$88.561,40 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/12/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 06/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação

de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos De Minas, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Eixo II (Direito à Vida e à Saúde), Eixo IV (Direito à Convivência Familiar e Comunitária) e no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor Total do Repasse: R\$276.910,60 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), Vigência: 30/03/2022 a 31/01/2023.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 24/2021, Organização da Sociedade Civil:

Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 30/04/2022, Assinatura: 28/02/2022.

Patos de Minas, 06 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

*Assinatura*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereco: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone:(34) 9 9839-9375E-mail:postochicoxavier02@yahoo.com

**ANEXO I**

EIXO V

**PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

|  |                                       |  |                  |
|--|---------------------------------------|--|------------------|
| <b>Razão Social</b><br>POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER         |                                       | <b>CNPJ</b><br>08.113.278/0001-87  |                  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b><br>Rua Pernambuco, nº1010 |                                       |  |                  |
| <b>Bairro</b><br>Cristo Redentor                                 | <b>Cidade</b><br>Patos de Minas       | <b>CEP</b><br>38.700.220   |                  |
| <b>E-mail da Instituição</b><br>postochicoxavier02@yahoo.com     |                                       | <b>Site da instituição</b><br><a href="https://www.facebook.com/chico.xavier.5661">https://www.facebook.com/chico.xavier.5661</a><br><a href="https://www.pacx_chico_xavier">https://www.pacx_chico_xavier</a> |                  |
| <b>Telefone 1</b><br>(34) 9.9839-9375                            | <b>Telefone 2</b><br>(34) 9.9782-0906 | <b>Telefone 3</b><br>(34) 9.9660-1336  |                  |
| <b>Número da conta corrente:</b><br>82973-0                      | <b>Agência:</b><br>0190-2             | <b>Banco:</b><br>Banco do Brasil   | <b>Operação:</b> |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

|  |                                   |  |  |
|--|-----------------------------------|--|--|
| <b>Nome</b><br>Geraldo Magela de Souza |                                   | <b>CPF</b>   |  |
| <b>Orgão Expedidor</b>                 | <b>Cargo/Função</b><br>Presidente |  |  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> |                                   |  |  |
| <b>Bairro</b>                          | <b>Cidade</b>                     | <b>Período de Mandato</b><br>05/10/2021 a 05/10/2025 |  |
| <b>Telefone 1</b>                      | <b>Telefone 2</b>                 | <b>Telefone 3</b>                                    |  |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

|  |  |
|--|--|
| <b>Identificação do Projeto/Atividade</b><br>Projeto de parceria entre o Fundo da Infância e Adolescência de Patos de Minas e o Posto de Assistência Chico Xavier visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 18 anos <i>Desenvolvimento de Programas e Projetos de contraturno de entidades, como complementação escolar</i> e a oferta de suporte às famílias vulneráveis.. |  |
| <b>Período de Execução</b><br>Marco a outubro 2022   | <b>Nº de beneficiários que serão atendidos</b><br>60 crianças/adolescentes e suas famílias |
| <b>Abrangência</b><br>População dos Bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa,  | <b>Valor recurso do Município (RS)</b><br>R\$ 24.000,00                                    |

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereco: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



|  |  |
|--|--|
| População dos Bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor e Santa Luzia e adjacentes.  | <b>Valor Contrapartida da OSC R\$ 800,00</b><br><b>Valor total R\$ 24.800,00</b> |
| <p><b>Justificativa</b></p> <p>O posto de Assistencia Chico Xavier desenvolve projetos em prol do desenvolvimento social, intelectual, cultural e emocional de crianças e adolescentes em situação de risco, vulnerabilidade social e pertencentes a famílias de baixa renda, construindo um ambiente mais digno para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa.</p> <p>O que motivou a entidade a dar continuidade a esse projeto de contra turno foi o aumento dos maus tratos exercidos contra as crianças e adolescentes na sociedade, o que se agravou devido à 'pandemia', gerando: baixíssimos resultados de aprendizagem; altos índices de abandono no ensino; baixos índices de aprovação; baixos níveis de ambição em relação ao futuro; limitação na formação moral e cultural; presença de um ambiente familiar instável. Nesse cenário, foi identificado que, em torno de 70% das famílias não tem condições de ensinar as atividades enviadas pela escola por não saberem ler e outras famílias não tem tempo disponível para ajudar em função de trabalho.</p> <p>O "<b>Projeto 'Juntos somos mais fortes'</b>" busca evitar que crianças e adolescentes entrem em situação de risco, desenvolvendo atividades que possam: potencializar as suas capacidades, melhorar o desempenho escolar; resgatar valores; fortalecer vínculos familiares e contribuir para formação de cidadãos éticos e íntegros. Assim se justifica as ações do projeto para contribuir no desenvolvimento integral da criança/adolescentes em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, incentivando as crianças e familiares à identificar novas oportunidades e evoluir cada vez mais em busca de uma vida mais justa.</p> <p>Serão oferecidas atividades em parceria com o contra turno, proporcionando aos beneficiários o acesso à cultura, assim como, ampliar as trocas culturais e de vivência. Esse projeto possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social e a melhorar o aprendizado, e a não evasão escolar.</p> <p>Dessa forma, diante dos resultados e impactos satisfatórios obtidos ao longo do trabalho executado nessa linha, justificados pela massiva procura de inclusão e de acordo com as demandas apresentadas pelas famílias atendidas, propõem-se em 2022, dar continuidade aos atendimentos de contra turno escolar, considerando o princípio da equidade, respeitando as particularidades de cada beneficiário e família em questão.</p> <p>Nossa proposta é elaborar, executar e implementar, projetos sociais que possibilitem o acesso e a participação das crianças e dos adolescentes em atividades de convívio social, familiar, escolar e comunitário, no sentido de assegurar-lhes seus direitos, haja vista que, tais medidas tende a alterar sua condição de risco pessoal e social, conforme preconiza o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:</p> <p><b>Art. 4º</b> É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>Desta forma, a presente proposta se justifica pela demanda apresentada, pelo Plano de Ação e Aplicação no município de Patos de Minas.</p> |  |
| <p><b>Descrição do Projeto/Atividade</b></p> <p>O Posto de Assistência Chico Xavier, também conhecido como PACX, fundado no dia 02 de outubro de 2005 é uma entidade de fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado situado</p>  |  |

2

## POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



à Rua Pernambuco, 1010- Bairro Cristo Redentor. Funciona de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00 horas. Os projetos têm a Visão Social com a finalidade educativa, desportiva, cultural, assistencial e ambientalista. Atua com vistas, dentre outros, a reintegrar a criança e o adolescente em situação de risco social, no que se refere aos aspectos sociais, de saúde, educação, profissionalização e de estabilidade psíquica, recuperando e conduzindo para o adequado convívio familiar e social, buscando a superação das dificuldades advindas da desestrutura familiar, apoiando a educação formal com aulas de reforço escolar, oficinas recreativas, de esporte e lazer, sempre estimulando a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

Funcionando em imóvel próprio, a sede conta com uma infraestrutura de 07 salas, 01 biblioteca, 01 cozinha grande, 02 banheiros, 01 despensa e ampla área de lazer.

A instituição oferta projetos para crianças, adolescentes e suas famílias desenvolvendo atividades artísticas, culturais e sociais com capacidade máxima de atendimento de 180 crianças/adolescentes, podendo esse número variar de acordo com os projetos oferecidos.

Numa estimativa do público atendido cerca de 90% residem em bairros de extrema pobreza, cujas famílias têm renda proveniente em sua maioria de trabalhos informais e de programas de transferência de renda Bolsa Família e benefícios como o BPC. São famílias expostas ao tráfico e consumo de drogas, violências e crimes de toda natureza.

A forma de acesso das famílias à instituição é por encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, outras entidades e demanda espontânea.

As famílias são acolhidas na instituição pela equipe técnica (Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo) sendo feito um diagnóstico das demandas que ela apresenta. A equipe técnica realiza as intervenções possíveis, orientações, encaminhamentos, acompanhamento e direciona os membros para as atividades desenvolvidas nos grupos, oficinas e reuniões.

O apoio pedagógico vai funcionar de segunda a sexta-feiras 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Além do suporte com os conteúdos escolares, serão ofertadas Oficinas de Conhecimento planejadas com atividades diversificadas como o cantinho da leitura e da escrita, o hábito do estudo diário, a concentração, o raciocínio, buscando estimular a criatividade, a interdisciplinaridade, o trabalho coletivo, desenvolvendo aspectos sociais, afetivos, éticos e cognitivo.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Termo de Fomento N 06/2020

Lei de Utilidade Pública Municipal

*[Handwritten signatures and initials]*  
3  
for Fome

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

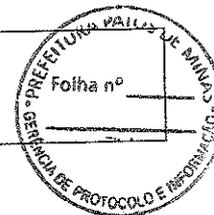
Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre outros



## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Especifico)

**OBJETO:** Contra turno, como complemento escolar para crianças e adolescentes atendidos pelo PACX e suporte às suas famílias.

**OBJETIVO GERAL:** Promover atividades complementares no contra turno escolar para 42 crianças e adolescentes, oriundas de situações de vulnerabilidade e risco social, oportunizando-lhe condições de melhor aprendizado e desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Oferecer educação e proteção para as crianças e aos adolescentes cadastrados no projeto.
- Melhorar rendimento escolar e desenvolver as potencialidades das crianças e aos adolescentes;
- Proporcionar momentos de lazer e interação às crianças e aos adolescentes.
- Contribuir para que as crianças e aos adolescentes tenham um desenvolvimento saudável.
- Incentivar a assiduidade escolar.
- Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais com crianças e adolescentes no território, através de orientações e comunicação.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social
- Melhorar a autoestima, conhecimento cultural, raciocínio crítico
- Fortalecer estratégias de superação da vulnerabilidade.
- Oferecer atividades de reforço escolar em sintonia com a rede educacional, ampliando as oportunidades de aprendizado e de desenvolvimento intelectual das crianças e adolescentes;

### 5.2. Resultados esperados

# POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



- Apoio às famílias no acesso ao direito da educação dos seus filhos
- Acompanhamento das atividades enviadas pelas escolas.
- Aumentar o nível de aprendizado, melhorar o desempenho escolar e minimizar a repetência, contribuindo na redução da evasão escolar.
- Redução da insegurança alimentar de crianças e adolescentes.
- Garantir suporte emocional e social e restabelecer vínculos afetivos das crianças e adolescentes com as famílias
- Atender as 60 crianças/adolescentes cadastrado no contra turno

### 5.3. Metas

- Pagamento dos profissionais 01 Pedagoga, 01 Monitora

### 5.4. Público beneficiário

60 ( sessenta) - Usuários entre crianças e adolescentes.

### 5.5. Forma de execução das atividades

**TEMA: EIXO V: Direito a Educação, Cultura e Esporte**

**Ação 1- Desenvolvimento de Programas e Projetos de contraturno de entidades, como complementação escolar**

**Equipe Técnica para desenvolvimento da ação:** 01 Pedagoga e 01 Monitora

#### **Metodologia**

As atividades do projeto serão desenvolvidas de segunda a sexta-feiras em dois turnos no horário de 08:00 as 12:00hs e no período da tarde de 13:00 as 17:00hs. As aulas serão realizadas presenciais com agendamento e duração de uma hora por aula, os grupos serão montados pela pedagoga após avaliação individual.

O Projeto será operacionalizado através de contra turno escolar, oferecendo suporte pedagógico às crianças e adolescentes cadastrados no Posto de Assistência Chico Xavier, visando possibilitar desenvolverem competências compatíveis com ano/série que estão freqüentando. O contra turno será realizado por 01 pedagoga, com auxílio de uma monitora e preverá: a realização das tarefas de casa, leitura de textos (em grupo) em voz alta, produção de pequenas peças escritas para aprender a redigir

*Assinaturas manuscritas:* [Assinatura] 5/ [Assinatura] [Assinatura]

# POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



textos. As atividades a serem desenvolvidas serão de forma segmentada, porém, no seu conjunto são entrelaçadas com o intuito de buscar a concretização dos objetivos propostos.

O adolescente e/ou criança que pleitearem uma vaga de apoio pedagógico, passará pela pedagoga que preencherá um questionário, junto com o responsável, para saber das exceptivas do responsável em relação as atividades proposta e buscando identificar a real necessidade dos usuários, assim propondo formas de superação das mesmas, possibilitando a reversão da não – aprendizagem, traçando diretrizes de apoio personalizado para a necessidade da criança/adolescente.

Além do suporte com os conteúdos escolares, serão ofertadas Oficinas de Conhecimento planejadas com atividades diversificadas como o cantinho da leitura e da escrita, jogos educativos e reflexões, entre outros.

Será realizada reunião mensal de interação entre a instituição e a família para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes atendidos; se necessário a equipe técnica entrará em contato com a escola, para o buscar mais informações do aluno em questão, para, melhorar a comunicação entre escola/família e os trabalhos desenvolvidos pela ONG.

Caso o Município venha a implantar o PET (Planos de Estudos Tutorados) o mesmo será trabalho no projeto de contra turno escolar.

### *Horário da oficina de apoio pedagógico.*

*Carga horaria: 26 semanais*

| Segunda feira     | Terça-feira       | Quarta-feira      | Quinta feira      | Sexta Feira       |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 08:00 as 11:00 hs |
|                   |                   | 13:00 as 17:00 hs | 13:00 as 17:00 hs | 13:00 as 16:00 hs |

- **01 monitora:** Responsável pela higienização e organização das salas e materiais, recepção das crianças e adolescentes, controle dos pontos de distanciamento social, montagem dos lanches e limpeza do local, auxiliar a pedagoga em atividades escolares quando necessário, dentre outras tarefas.

### *Horário de trabalho da monitora:*

*Carga horaria: 27 horas semanais*

| Segunda feira     | Terça-feira       | Quarta-feira      | Quinta feira      | Sexta Feira       |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07:30 as 11:30 hs |

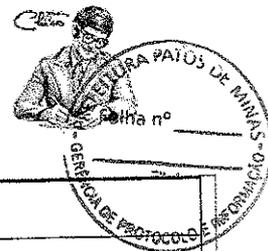
*Assine* *Anna dos Santos*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereco: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



|   |                   |                   |                   |  |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|--|
|   | 13:00 as 17:00 hs | 13:00 as 17:00 hs | 13:00 as 17:00 hs |  |
| <p>➤ Todas as crianças e adolescente cadastrado no apoio pedagógico, ao chegar no projeto será servido um lanche,</p> <p>➤ Poderá variar os números de usuários.</p> <p>➤ Os horários das oficinas poderão sofrer alteracoes de acordo com a demanda.</p> <p><i>Todas as ações serão conduzidas respeitando as medidas de segurança recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e órgãos competentes.</i></p> |                   |                   |                   |  |

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Nota Fiscal, fotos, cadastro das famílias, visitas no local, relatórios do cumprimento do objeto, prestação de contas, mural de depoimentos dos usuários.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|------|----------|--------|-----------------------|
| -    | -        | -      | -                     |

**6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR (RS)          |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                     |                     |
| Material de Consumo                            |                     |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | RS 24.800,00        |
| Aluguel/Locação                                |                     |
| Materiais Permanentes e Obras                  |                     |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>RS 24.800,00</b> |

**6.1 Detalhamento das despesas****6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

| Item | Especificação/Nome | Cargo | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|------|--------------------|-------|----------|--------------|------------------------|
|      |                    |       |          |              |                        |

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

7 *[Handwritten Signature]*

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereco: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



| 6.1.2 Material de Consumo |               |          |               |                |              |                        |
|---------------------------|---------------|----------|---------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item                      | Especificação | Qtde/mês | Qtde /produto | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|                           |               |          |               |                |              |                        |
|                           | Subtotal      |          |               |                |              |                        |

| 6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica |               |          |                    |                |              |                        |
|--|---------------|----------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item   | Especificação | Qtde/mês | Qtde /profissional | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| 01   | Monitora      | 08       | 01                 | R\$1.100,00    | R\$1.100,00  | R\$ 8.800,00           |
|  |               |          |                    | 0              | 0            |                        |
| 02   | Pedagoga      | 08       | 01                 | R\$2.000,00    | R\$2.000,00  | R\$ 16.000,00          |
|  |               |          |                    | 0              | 0            |                        |
|  | Subtotal      |          |                    |                |              | R\$ 24.800,00          |

| 6.1.4 Aluguel/Locação |               |                    |                |              |                        |  |
|-----------------------|---------------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|--|
| Item                  | Especificação | Qtde/mês ou evento | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |  |
|                       |               |                    |                |              |                        |  |
|                       | Subtotal      |                    |                |              |                        |  |

| 6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras |               |          |                |                |              |                        |
|--|---------------|----------|----------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item   | Especificação | Qtde/mês | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| 01   |               |          |                |                |              |                        |
|  | Subtotal      |          |                |                |              |                        |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 24.800,00</b> |
|--------------------|----------------------|

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

*Assinatura*  
*Assessoria de Finanças*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



**REPASSES**

| REPASSES |  |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|--|
|          |  |  |  |  |  |
|          |  |  |  |  |  |
|          |  |  |  |  |  |

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

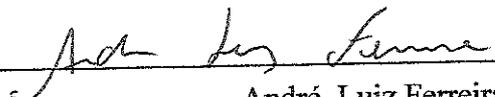
**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, \_\_\_\_ de Janeiro de 2022.

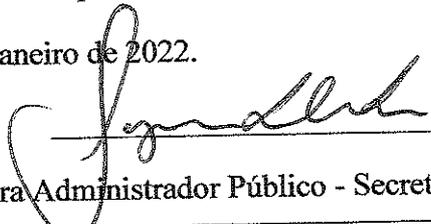
  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Magela de Sousa  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Ferreira  
Tesoureiro

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas, \_\_\_\_ de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

EIXO II

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

|   |   |                                |           |
|---|---|--------------------------------|-----------|
| Razão Social<br>POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER         |   | CNPJ<br>08.113.278/0001-87     |           |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)<br>Rua Pernambuco, nº1010 |   |                                |           |
| Bairro<br>Cristo Redentor                                 | Cidade<br>Patos de Minas  | CEP<br>38.700-220              |           |
| E-mail da Instituição<br>postochicoxavier02@yahoo.com     | Site da instituição<br><a href="https://www.facebook.com/chico.xavier.5661">https://www.facebook.com/chico.xavier.5661</a><br><a href="https://www.pacx.chicoxavier">https://www.pacx.chicoxavier</a> |                                |           |
| Telefone 1<br>(34) 9.9839-9375                            | Telefone 2<br>(34) 9.9782-0906  | Telefone 3<br>(34) 9.9660-1336 |           |
| Número da conta corrente:<br>78.897-x                     | Agência:<br>0190-2  | Banco:<br>Banco do Brasil      | Operação: |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

|                                 |                      |   |  |
|---------------------------------|----------------------|---|--|
| Nome<br>Geraldo Magela de Souza |                      | CPF:<br>1112                                  |  |
|                                 | Assinatura Expedidor | Cargo/Função<br>Presidente                    |  |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) |                      |   |  |
| Bairro                          | Cidade               | Período de Mandato<br>05/10/2021 a 05/10/2025 |  |
| Telefone 1                      | Telefone 2           | Telefone 3                                    |  |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

|   |   |
|---|---|
| Identificação do Projeto/Atividade<br>Projeto de parceria entre o Fundo da Infância e Adolescência de Patos de Minas e o Posto de Assistência Chico Xavier visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 18 anos Trabalhando. EIXO II - Direito a vida e a saúde – Ação 2- Prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas e a oferta de suporte às famílias. |   |
| Período de Execução<br>Março a Outubro 2022   | Nº de beneficiários que serão atendidos<br>80 crianças/adolescentes e suas famílias                         |
| Abrangência<br>População dos Bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor e Santa Luzia e adjacentes.  | Valor recurso do Município (R\$) 43.036,40<br>Valor Contrapartida da OSC (R\$)<br>Valor Total R\$ 43.036,40 |

*Assinatura*

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



**Justificativa**

O uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples assim e tem sido uma preocupação coletiva pela grande relevância e dano social. O aumento significativo dos índices de consumo entre crianças e adolescentes, reforça a gravidade do problema. Neste contexto, se evidencia a necessidade de avaliar quais são as estratégias mais eficazes para diminuir o uso dessas substâncias psicoativas. Como existem tipos diferentes de drogas, os efeitos danosos também diferem em níveis distintos, podendo marcar a trajetória dos adolescentes para o resto da vida, afetando inclusive sua família. O período da adolescência é marcado pelas mudanças e adaptações vivenciadas na transição para a fase adulta. É um período considerado crítico no que se refere ao desenvolvimento de competências pessoais e interpessoais, aquisição de habilidades e tomadas de decisões. Além disso, é na adolescência que acontece as experimentações (descoberta do novo). O consumo de drogas na juventude pode ser associado à necessidade de alívio da angústia inerente à condição humana. Quando se pensa em prevenção, o desafio é encontrar maneiras de atravessar esse período ou momento de angústia, onde se possa praticar ações construtivas e duradouras.

Faz-se necessário portanto, uma educação preventiva e a conscientização de todos: crianças, adolescentes, jovens, família e sociedade, enfim, toda a comunidade, sobre os efeitos e conseqüências maléficas causadas por essas substâncias à vida humana e em todos os seus aspectos físicos, psíquicos e sociais.

A elaboração da presente proposta ocorre devido do alto índice de violência contra crianças, adolescentes e jovens em decorrência do uso de drogas. E como várias pesquisas demonstram que a faixa etária de iniciação ao mundo das drogas é entre a infância e a adolescência, é de suma importância definir estratégias e metas para incluir nesse cenário, projetos de prevenção e conscientização quanto ao uso de drogas com atividades psicossociais, discussões em grupos, atividades profissionalizantes, capacitando os jovens para que possam entrar no mercado de trabalho e ao mesmo tempo conseguir assumir uma postura crítica quanto a realidade social em que vivem para que possam construir uma vida com dignidade.

Assim, o Posto de Assistência Chico Xavier tem buscado alternativas para, de maneira segura, dar continuidade às atividades desenvolvidas se mantendo próxima das famílias que mais necessitam. Diante do que vem sendo observado, o projeto *'De mãos dadas para um futuro melhor'* busca sensibilizar seus beneficiários sobre a importância da prevenção do uso das drogas, realizando ações educativas, que deverão refletir seus interesses, sentimentos, questionamentos e necessidades, oferecendo atendimento psicossocial em grupo e

*22/08/2008*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9859-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



individual, oficinas temáticas, assistência social, assim, estimulado o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e proporcionar sua formação cidadã.

Desta forma a presente proposta se justifica pela demanda apresentada pelo Plano de Ação e Aplicação no Município de Patos de Minas.

**Descrição do Projeto/Atividade**

O Posto de Assistência Chico Xavier, também conhecido como PACX, fundado no dia 02 de outubro de 2005 é uma entidade de fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado situado à Rua Pernambuco, nº1010, no Bairro Cristo Redentor. Funcionando em imóvel próprio, a sede conta com uma infraestrutura de 07 salas, 01 biblioteca, 01 cozinha grande, 02 banheiros, 01 despensa e ampla área de lazer.

A instituição oferta projetos para crianças, adolescentes e suas famílias desenvolvendo atividades artísticas, culturais e sociais com capacidade máxima de atendimento de 180 crianças/adolescentes, podendo esse número variar de acordo com os projetos oferecidos.

Numa estimativa do público atendido cerca de 90% residem em bairros de extrema pobreza, cujas famílias têm renda proveniente em sua maioria de trabalhos informais e de programas de transferência de renda como o Bolsa Família e benefícios como o BPC. São famílias expostas ao tráfico e consumo de drogas, violências e crimes de toda natureza.

A forma de acesso das famílias à instituição é por encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, outras entidades e demanda espontânea.

As famílias são acolhidas na instituição pela equipe técnica (Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo) sendo feito um diagnóstico das demandas que ela apresenta. A equipe técnica realiza as intervenções possíveis, orientações, encaminhamentos, acompanhamento e direciona os membros para as atividades desenvolvidas nos grupos, oficinas e reuniões que acontecem diariamente na instituição nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30 h.

Nas reuniões são abordados temas sobre pertencimento, direitos e deveres, significado da família, Estatuto da Criança e do Adolescente, responsabilidade dos pais, programas e projetos sociais. Os grupos buscam fortalecer os vínculos comunitários com depoimentos, vivências, troca de experiências e dinâmicas. As oficinas proporcionam o desenvolvimento de habilidades manuais e artísticas para todos os públicos: para as crianças como incentivo ao lazer, para os adolescentes como atividade profissional e para as famílias como possibilidade de geração de renda para melhoria na qualidade de vida.

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



O projeto ' *De mãos dadas para um futuro melhor*, vai desenvolver atividades na prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas para as crianças, adolescentes e seus familiares. A equipe técnica contará com 01 psicólogo, oficina de instrução musical, assistente social.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Termo de Fomento Nº 47/2021

Lei de Utilidade Pública Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre outros

#### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

##### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

**OBJETO:** Na prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas para as crianças, adolescentes e a oferta de suporte às famílias vulneráveis.

##### **OBJETIVO GERAL:**

Fomentar o Projeto "*De maos dadas para um futuro melhor*" como protagonista nas ações de prevenção e combate ao uso de álcool e outras drogas por crianças, adolescentes e seus familiares e informando os danos causados pelo consumo dessas substâncias.

##### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Promover um espaço de debate sobre as questões relacionadas a prevenção das drogas, vinculado ao desenvolvimento do protagonismo das crianças/adolescentes focando na saúde e na prevenção.
- Proporcionar a discursão de fatos cotidianos relacionados ao uso e/ou tráfico de drogas.
- Refletir sobre as formas de proteger se individual e coletivamente das situações de vulnerabilidade, através da educação continuada sobre os riscos do uso e abuso de drogas.
- Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais com crianças e adolescentes no território, através de orientações e comunicação.
- Implementar estratégias para minimizar os conflitos e estresse que surgiram por decorrência do isolamento social.
- Ampliar o acesso aos direitos de cidadania.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social.

4 de maio

## POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
- Melhorar a autoestima, conhecimento cultural, raciocínio crítico, despertar do seu EU.
- Promover o crescimento e desenvolvimento ético e moral de crianças e adolescentes através da arte e cultura.
- Sensibilizá-los para a participação direta nas atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.
- Transmitir às crianças e adolescentes informações atualizadas a respeito das drogas e dos vários tipos de abordagens praticadas por usuários e traficantes, conscientizando os alunos sobre os malefícios das drogas no ambiente familiar, na sociedade e no seu próprio organismo, para que tenham condição e postura equilibrada para agir de maneira segura e pacífica, resistindo às pressões externas que possam levá-los a usar drogas.

### 5.2. Resultados esperados

- Ajudar as crianças e adolescentes ampliar seus conhecimentos e princípios éticos em sua vida pessoal e em suas relações psicossociais; bem como a serem resilientes aos riscos que estão expostos
- Contribuir para elevação da autoestima e melhora das relações interpessoais e familiares;
- Famílias mais conscientes e preparadas no enfrentamento da pandemia, diminuindo a vulnerabilidade social.
- Crianças e adolescentes tendo necessidade básica de alimentação suprida.
- Participação efetiva dos 80 usuários nas atividades desenvolvidas.
- Que os usuários ao final do projeto se sintam mais fortalecidos, com mais esclarecimentos sobre os efeitos maléficos das droga na saúde física e emocional, na família e sociedade .
- E a valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade mais digna e fraterna.

### 5.3. Metas

- Pagamento dos profissionais ,01 Psicólogo, 01 Instrutor musical, 01 Assistente Social
- Distribuição de lanches para as 80 crianças/Adolescentes que participarão das oficinas.

### 5.4. Público beneficiário

80(oitenta) - Usuários entre crianças, adolescentes e suas famílias.

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



5.5. Forma de execução das atividades

**Ação 3 - Prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso drogas.**

- *Equipe Técnica para desenvolvimento da ação:* 01 Psicólogo, 01 Assistente Social e 01 de Instrutor musical.

**Metodologia:**

As atividades do Projeto serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira em dois turnos. Pela manhã no horário de 08:00 às 12:00hs e no período da tarde de 13:00 às 18:00hs.

O Projeto será realizado utilizando como metodologia as seguintes atividades: oficinas reflexivas, oficinas socioculturais e oficinas esportivas, com práticas esportivas denominadas jogos e brincadeiras com atividades diversificadas e diferenciadas, rodas de conversas com temas voltados para a prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e drogas e a defesa e garantia de direitos, oficinas com Instrutor musical, onde os beneficiários terão aula de violão, teclado, flauta e guitarra, atendimento psicológico e acolhimento psicossocial, que visa promover ações e serviços individualmente e/ou em grupos. Atividades que visam contribuir com o equilíbrio da saúde emocional, melhorando a qualidade de vida dos beneficiários e seus familiares, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado dos mesmos, tudo acompanhado com assistente social. Para a família serão oferecidas palestras e reuniões mensalmente.

As atividades a serem desenvolvidas se baseiam na construção coletiva da cidadania, conhecimento de saberes, desenvolvimento intelectual e emocional, bem como da autonomia e participação nas relações sociais, políticas e culturais. O trabalho tem enfoque socioeducativo preventivo com temas atualizados e relevantes que fazem parte da vivência cotidiana dos atedidos, favorecendo a elevação da autoestima e a despertar o conhecimento e de suas potencialidades.

A oficinas terão duração de 40 minutos, com rodas de conversa e dinâmicas, atividades de pesquisas, peças teatrais, filmes, depoimentos e entrevistas sendo confeccionados murais ao final de cada atividade para intenalizar o aprendizado.

Os grupos serão dividido por faixa etária.

GRUPO - 01 Crianças de 05 a 08 anos

GRUPO - 02 Crianças de 09 a 12 anos

GRUPO - 03 Crianças de 13 a 18 anos

A oficina de Instrução Musical vai ser oferecida para todos os beneficiários cadastrados no projeto. Através do desenvolvimento dessa oficina, espera-se que as crianças e adolescentes possam ter acesso ao universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, possibilitando a exploração da parte cognitiva, motora e afetiva do indivíduo, e

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



proporecionando uma formação cidadã mais estruturada, reduzindo a ansiedade, e assim minimizando os impactos dos desdobramentos advindos da vulnerabilidade social.

*As oficinas serão realizadas com o psicólogo serão nos dias:*

*Carga horária: 10 horas semanais*

| Quarta-feira      | Sexta feira       |
|-------------------|-------------------|
| 8:00 as 11:00 hs  | 8:00 as 11:00 hs  |
| 14:00 as 16:00 hs | 14:00 as 16:00 hs |
|                   |                   |



*As oficinas com Instrutor musical serão o nos dias:*

*Carga horária: 12 horas semanais*

| Segunda-feira     | Quarta-feira      | Quinta feira      | Sexta feira       |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 8:00 as 09:00 hs  | 8:00 as 09:00 hs  | 8:30 as 09:30 hs  | 08:00 as 10:00 hs |
| 09:00 as 10:00 hs | 09:00 as 10:00 hs | 09:30 as 10:30 hs | 13:00 as 14:00 hs |
|                   | 10:00 as 11:00 hs | 13:00 as 14:00 hs |                   |
|                   |                   | 14:00 as 15:00 hs |                   |

- **01 Assistente Social:** Responsável pelo acompanhamento, entrega dos materiais necessários, prestação de conta do projeto articulação com as famílias e a rede (CRAS, CREAS, Conselhos Municipais, Poder Público dentre outros), identificação de vulnerabilidades sociais, participação nas atividades dos eixos do projeto e acolhimento dos usuários .

*Carga horária: 14 horas semanais*

| Segunda feira     | Quarta feira      |
|-------------------|-------------------|
| 08:00 as 12:30 hs | 08:00 as 12:30 hs |
|                   | 13:00 as 18:00 hs |

**Observações:**

- Serão servidos lanches no início de cada oficina e cada criança/ou adolescente.
- Poderá variar os números de usuários.
- Os horários das oficinas poderão sofrer mudanças de acordo com a demanda.

*Todas as ações serão conduzidas respeitando as medidas de segurança recomendadas pela*

*Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e órgãos competentes.*

*T. Rosa*

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Nota Fiscal, fotos, cadastro das famílias, visitas no local, relatórios do cumprimento do objeto, prestação de contas.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|------|----------|--------|-----------------------|
| -    | -        | -      | -                     |

**6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR (RS)           |
|--|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                     |                      |
| Material de Consumo                            | R\$ 10.836,40        |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | R\$ 32.200,00        |
| Aluguel/Locação                                |                      |
| Materiais Permanentes e Obras                  |                      |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 43.036,40</b> |

**6.1 Detalhamento das despesas****6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

| Item | Especificação/Nome | Cargo | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|------|--------------------|-------|----------|--------------|------------------------|
| 01   |                    |       |          |              |                        |

**6.1.2 Material de Consumo**

| Especificação      | Qtde/mês | Qtde /produto | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|--------------------|----------|---------------|----------------|--------------|------------------------|
| Pao de sal         | 08       | 3000          | R\$ 0.80       | R\$ 300,00   | R\$ 2.400,00           |
| Bolo redondo       | 08       | 500           | R\$ 8,00       | R\$ 500,00   | R\$ 4.000,00           |
| Pao sovado         | 08       | 500           | R\$ 6,00       | R\$ 375,00   | R\$ 3.000,00           |
| Leite CX com 12 Ud | 08       | 30            | R\$ 47,88      | R\$ 179,50   | R\$ 1.436,40           |

*Assinatura* *João Luiz Faria*

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



|          |  |  |  |  |              |
|----------|--|--|--|--|--------------|
| Subtotal |  |  |  |  | RS 10.836,40 |
|----------|--|--|--|--|--------------|

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

| 6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica |                     |          |                    |                |              | Valor Total da despesa |
|--|---------------------|----------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item   | Especificação       | Qtde/mês | Qtde /profissional | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| 01   | Professor de musica | 08       | 01                 | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00 | R\$ 12.000,00          |
| 02   | Assistente Social   | 08       | 01                 | R\$ 1.525,00   | R\$ 1.525,00 | R\$ 12.200,00          |
| 03   | Psicólogo           | 08       | 01                 | R\$1.000,00    | R\$1.000,00  | R\$ 8.000,00           |
| Subtotal   |                     |          |                    |                |              | R\$ 32.200,00          |

| 6.1.4 Aluguel/Locação |               |                    |                |              |                        | Valor Total da despesa |
|-----------------------|---------------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|------------------------|
| Item                  | Especificação | Qtde/mês ou evento | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa | Valor Total da despesa |
| Subtotal              |               |                    |                |              |                        | R\$ 43.036,40          |

| 6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras |               |          |                |                |              | Valor Total da despesa |
|--|---------------|----------|----------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item   | Especificação | Qtde/mês | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
| Subtotal   |               |          |                |                |              |                        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                               |               |          |                |                |              | <b>R\$ 43.036,40</b>   |

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (RS)

| REPASSES |  |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|--|
|          |  |  |  |  |  |
|          |  |  |  |  |  |

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

*Assom*  
*Assom* *Assom* *Assom*

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.



**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 01 de Janeiro de 2022

Geraldo Magela de Sousa  
Presidente

André Luiz Ferreira  
Tesoureiro

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereco: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

|  |                                       |   |                  |
|--|---------------------------------------|---|------------------|
| <b>Razão Social</b><br>POSTO DE ASSISTÊNCIA CHICO XAVIER         |                                       | <b>CNPJ</b><br>08.113.278/0001-87   |                  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b><br>Rua Pernambuco, nº1010 |                                       |   |                  |
| <b>Bairro</b><br>Cristo Redentor                                 | <b>Cidade</b><br>Patos de Minas       | <b>CEP</b><br>38.700.220  |                  |
| <b>E-mail da Instituição</b><br>postochicoxavier02@yahoo.com     |                                       | <b>Site da instituição</b><br><a href="https://www.facebook.com/chico.xavier.5661">https://www.facebook.com/chico.xavier.5661</a> |                  |
| <b>Telefone 1</b><br>(34) 9.9839-9375                            | <b>Telefone 2</b><br>(34) 9.9782-0906 | <b>Telefone 3</b><br>(34) 9.9660-1336   |                  |
| <b>Número da conta corrente:</b><br>66.334.4                     | <b>Agência:</b><br>0190-2             | <b>Banco:</b><br>Banco do Brasil  | <b>Operação:</b> |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

|  |                        |  |  |
|--|------------------------|--|--|
| <b>Nome</b><br>Geraldo Magela de Sousa |                        | <b>CPF:</b>  |  |
| <b>Nº</b>                              | <b>Órgão Expedidor</b> | <b>Cargo/Função</b><br>Presidente                    |  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> |                        |  |  |
| <b>Bairro</b><br>I                     | <b>Cidade</b>          | <b>Período de Mandato</b><br>04/10/2021 a 04/10/2025 |  |
| <b>Telefone 1</b>                      | <b>Telefone 2</b>      | <b>Telefone 3</b>                                    |  |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

|  |  |
|--|--|
| <b>Identificação do Projeto/Atividade</b><br>Projeto de parceria entre o Fundo da Infância e Adolescência de Patos de Minas e o Posto de Assistência Chico Xavier visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos trabalhando no EIXO II - Direito a vida e a saúde - Ação 1 – Promoção de ações de conscientização, combate e prevenção a exploração sexual infantil, com suporte às famílias vulneráveis. |  |
| <b>Período de Execução</b><br>Marco outubro 2022   | <b>Nº de beneficiários que serão atendidos</b><br>80 crianças/adolescentes e suas famílias                             |
| <b>Abrangência</b><br>População dos Bairros Jardim Paulistano, Vila Rosa, Cristo Redentor e Santa Luzia e adjacentes.  | <b>Valor recurso do Município R\$ \$ 21.525,00</b><br><b>Valor Contrapartida da OSC Valor total (R\$) \$ 21.525,00</b> |

*Assessor*  
*André Luiz Ferraz*<sup>1</sup>

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereco: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9875

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



Valor total R\$ 21.525,00

**Justificativa**

A exploração sexual de crianças e adolescentes é a mais perversa forma de destruição da dignidade e do futuro de um ser humano, é uma das piores violências mentais já produzidas pelo homem que deixam seqüelas irreversíveis para os infortunados meninos e meninas que são tragados por ela.

O Brasil, assim como outros países de terceiro mundo latino americano, africano ou asiático, representa um relevante foco de exploração sexual de crianças e adolescentes. No nosso País, em que a corrupção é endêmica, as políticas públicas de educação e assistência social, em regra, são ineficientes ou inexistentes e acabam agravando a pobreza e a miséria, que são os combustíveis essenciais desse estado lastimoso e deplorável que gravita entre nós.

Segundo a legislação atual, a exploração sexual de crianças e adolescentes se constitui uma das piores violações dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares das pessoas em desenvolvimento, sendo identificada por muitos órgãos nacionais e internacionais como uma forma moderna de escravidão. Hoje, as crianças estão expostas a mídia, redes sociais, as diversas letras de música e mesmo ambientes, que as deixam vulneráveis e como consequência convivem com a erotização. Isso explica o aumento da violência infantil, como por exemplo, a pedofilia, abusos e assassinatos.

Saber identificar o abuso e a exploração sexual infantil é o primeiro passo para que as crianças e adolescentes e seus familiares, possam se proteger ou buscar ajuda. Diante dessa demanda o Posto de Assistência Chico Xavier em parceria com o Fundo da Infância e adolescência de Patos de Minas, propõe a execução do Projeto `` *Somando forças, a não exploração sexual infantil* `` voltado para a temática em questão, promover ações para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, possibilitando defesa, garantia e promoção dos seus direitos. Em conjunto com as ações preventivas, vamos oferecer aos usuários como estratégia de estímulo, oficina de musicalização, que proporcionara aos beneficiários o acesso à cultura, expressar a criatividade, melhorar o bem-estar físico, mental e emocional, ao mesmo tempo em que amplia as trocas culturais e de vivência, fortalecendo os vínculos social e incentiva a socialização e a convivência comunitária.

Assim, a presente proposta se justifica pela demanda apresentada pelo plano de Ação e Aplicação do município de Patos de Minas

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



**Descrição do Projeto/Atividade ação aplicação**

O Posto de Assistência Chico Xavier, também conhecido como PACX, fundado no dia 02 de outubro de 2005 é uma entidade de fins não econômicos, de duração por tempo indeterminado situado à Rua Pernambuco, 1010- Bairro Cristo Redentor. Funciona em imóvel próprio, a sede conta com uma infraestrutura de 07 salas, 01 biblioteca, 01 cozinha grande, 02 banheiros, 01 despensa e ampla área de lazer.

A instituição oferta projetos para crianças, adolescentes e suas famílias desenvolvendo atividades artísticas, culturais e sociais com capacidade máxima de atendimento de 180 crianças/adolescentes, podendo esse número variar de acordo com os projetos oferecidos.

Numa estimativa do público atendido cerca de 90% residem em bairros de extrema pobreza, cujas famílias têm renda proveniente em sua maioria de trabalhos informais e de programas de transferência de renda Bolsa Família e benefícios como o BPC. São famílias expostas ao tráfico e consumo de drogas, violências e crimes de toda natureza.

A forma de acesso das famílias à instituição é por encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, outras entidades e demanda espontânea.

As famílias são acolhidas na instituição pela equipe técnica (Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo) sendo feito um diagnóstico das demandas que ela apresenta. A equipe técnica realiza as intervenções possíveis, orientações, encaminhamentos, acompanhamento e direciona os membros para as atividades desenvolvidas nos grupos, oficinas e reuniões que acontecem diariamente na instituição nos horários de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 18:00 horas

As rodas de conversas têm caráter formativo e informativo, garantindo aos assistidos um espaço para o diálogo e reflexão com temas diversificados nos direitos das crianças e adolescente, entre outros. São abordados temas sobre pertencimento, direitos e deveres, significado da família, Estatuto da Criança e do Adolescente, responsabilidade dos pais, programas e projetos sociais. Os grupos buscam fortalecer os vínculos comunitários com depoimentos, vivências, troca de experiências e dinâmicas. As oficinas proporcionam o desenvolvimento de habilidades manuais e artísticas para todos os públicos: para as crianças como incentivo ao lazer, para os adolescentes como atividade profissional e para as famílias como possibilidade de geração de renda para melhoria na qualidade de vida.

O Projeto *Somando forças, a não exploração sexual infantil*, vai desenvolver rodas de conversa com temas voltados para essa temática e atuar na prevenção, será desenvolvido atividades

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

**CNPJ: 08.113.278/0001-87**

**Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG**

**Telefone: (34) 9 9839-9375      E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com**



lúdicas, gincana e brincadeiras, atividades culturais, dança e teatro tendo”, gincanas , atividades física, musicalização e atendimento psicossocial .

**4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Termo de Fomento N 47/2021 -

Lei de Utilidade Pública Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre outros

**5. SÍNTESE DA PROPOSTA**



### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

**OBJETO:** Promoção de ações de conscientização, combate e prevenção a exploração sexual infantil,

**OBJETIVO GERAL:** Promover ações para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, possibilitando defesa, garantia e promoção dos seus direitos.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Mobilizar a sociedade criança , adolescentes e seus familiares sobre a temática a ser trabalhada.
- Conscientizando-os sobre os prejuízos que abuso sexual infanto juvenil gera;
- Garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livre do abuso e da exploração sexual;
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos preconizado no ECA (Lei Federal 8.069/90);
- Desenvolver estratégias, que possibilite a prevenção, enfrentamento e continuidade das ações.
- Possibilitar discussão onde crianças e adolescentes se reconheçam como pessoa em desenvolvimento e se envolvam coletivamente na defesa,
- Garantia, e promoção dos seus direitos;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários,
- Desenvolver a autoestima, autocuidado, identidade e respeito nas crianças e adolescentes
- Garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual consumada.
- Promover ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual. • Fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização.
- Fortalecer o protagonismo Infanto-Juvenil.
- Conscientizar os crianças , adolescentes e seus familiares da existência deste crime, apresentar mecanismos de proteção e denúncia.
- Assegurar espaços de socialização entre as crianças e adolescentes atendidos por meio da arte (Dança );

## POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



### 5.2. Resultados esperados

- Ampliação dos conhecimentos e princípios éticos das crianças e adolescentes.
- Crianças e adolescentes fortalecidos para o reconhecimento dos limites e respeito ao seu corpo.
- Melhoria da autoestima e das relações interpessoais e familiares das crianças e adolescentes;
- Redução da insegurança alimentar através da oferta de lanches a crianças e adolescentes
- Participação efetiva dos 80 usuários nas atividades desenvolvidas.
- Conscientizar e informar a os usuários, familiares sobre a importância da denúncias, caso percebam alguma violação de direito.
- Diminuição da ocorrência de situações de risco social;
- Melhoria na comunicação nas relações sociais, familiares e interpessoais; fortalecendo sua autonomia;
- Desenvolvimento da capacidade de escolher perspectivas de vida adversas à criminalidade e ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolvimento da capacidade de lidar com dificuldades comuns presentes na infância e adolescência tais como: bullying, preconceito, timidez, medo; ·
- Ter capacidade de serem resilientes aos riscos que estão expostos;

### 5.3. Metas

- Pagamento dos profissionais: 01 Psicólogo, 01 Professor de movimento corporal, 01 Assistente Social

### 5.4. Público beneficiário

80 ( oitenta) - Usuários entre crianças, adolescentes e suas famílias.

### 5.5. Forma de execução das atividades

**TEMA: EIXO II - Direito a vida e a saúde**

**Ação 1 – Promoção de ações de conscientização, combate e prevenção a exploração sexual infantil,**

POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



**Equipe Técnica para desenvolvimento da ação:** 01 Psicólogo e 01 orientador de movimento corporal  
01 Assistente Social

**Metodologia da Ação:**

As atividades do Projeto serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira em dois turnos. Pela manhã no horário de 08h às 12:00 e no período da tarde de 13h às 18:00 hs.

As oficinas terão duração de 40 minutos, as atividades serão operacionalizadas pela equipe técnica, utilizando como metodologia atividades como oficinas reflexivas, oficinas socioculturais e oficinas esportivas, com práticas esportivas denominadas jogos e brincadeiras, atividades culturais, expressão corporal (dança), música, filmes educativos, entre outros. O teatro vamos trabalhar peças teatrais com temas abordados nas rodas de conversas.

De acordo com a necessidade percebida pelo psicólogo os usuários terão atendimento psicossocial individual e ou familiar.

As atividades serão desenvolvidas por faixa etária e será trabalhado temas específicos para cada idade, levando em consideração o conhecimento prévio dos usuários e acontecerão de forma lúdica e interativa, utilizaremos estratégias diferenciadas onde os mesmos possam pensar, refletir, analisar, criticar e construir o conhecimento de forma significativa.

Os grupos serão divididos por faixa etária:

GRUPO - 01 - Crianças com idade de 05 a 08 anos

GRUPO - 02 - Crianças com idade de 09 a 12 anos

GRUPO - 02 - Crianças com idade de 13 a 18 anos

Alguns assuntos a serem abordados nas Rodas de Conversa :

- Possíveis abusadores;
- Como saber se está sendo vítima de abuso sexual;
- Como se prevenir;
- Quem pode ajudar;
- O que é pedofilia
- Maus tratos, Negligência, Abuso Físico e Sexual
- Diferença entre abuso e exploração sexual;
- O uso das novas tecnologias como meio de exposição e estímulos nos casos de erotização precoce.
- Aumento das violações na Pandemia.
- Gravidez precoce

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

**CNPJ: 08.113.278/0001-87**

**Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG**

**Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com**



- Assédio sexual
- Respeito
- Auto confiança,
- Direito e deveres.

Como estratégia de estímulo para nossas crianças /adolescentes vamos oferecer aulas de expressão corporal que será executada por um orientador de dança , que vai trabalhar a relação social entre as crianças e adolescentes, desenvolvimento da ludicidade , confiança em trabalhos em grupo, coordenação motora, produzir conhecimentos, percepção e expressão de sensações, sentimentos e pensamentos, por meio de improvisações, brincadeiras de musicalizações, gincanas, dança, dramatização e alongamento,

***Horário da oficina Orientador de expressão corporal***

***Carga horaria: 04 hs semanais***

| <b>Terça –feira</b> | <b>Sexta –feira</b> |
|---------------------|---------------------|
| 09:00 as 11:00 hs   | 13:00 as 15:00 hs   |
|                     |                     |

***Horário das atividades Psicólogo 12 horas semanais***

***Carga horaria: 04 hs semanais***

| <b>Terça feira</b> | <b>Quarta feira</b> |
|--------------------|---------------------|
| 08:00 as 11:00     | 08:00 as 11:00 hs   |
| 13:00 as 16:00     | 13:00 as 16:00 hs   |
|                    |                     |

- ***01 Assistente Social:*** Responsável pelo acompanhamento, entrega dos materiais necessários, prestação de conta do projeto articulação com as famílias e a rede (CRAS, CREAS, Conselhos Municipais, Poder Público dentre outros), identificação de vulnerabilidades sociais, participação nas atividades dos eixos do projeto e acolhimento dos usuários .

***Horário de trabalho da Assistente Social: Carga horaria: 14 horas semanais***

| <b>Segunda feira</b> | <b>Sexta-feira</b> |
|----------------------|--------------------|
| 13:00 as 18:00 hs    | 08:00 as 12:00 hs  |
|                      | 13:00 as 18:00 hs  |

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com

**Observações:**

- Poderá variar os números de usuários nas rodas de conversas.
- Os horários das oficinas poderão sofrer mudanças de acordo com a demanda.
- Será servido lanches para todas as crianças e adolescentes presente no projeto.
- **Todas as ações serão conduzidas respeitando as medidas de segurança recomendada pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e órgãos competentes**

**5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

Nota Fiscal, fotos, cadastro das famílias, visitas no local, relatórios do cumprimento do objeto, prestação de contas e depoimentos memorial dos participantes.

**5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|------|----------|--------|-----------------------|
|      |          |        |                       |

**6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR (RS)          |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais                     |                     |
| Material de Consumo                            |                     |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | <b>RS 21.525,00</b> |
| Aluguel/Locação                                |                     |
| Materiais Permanentes e Obras                  |                     |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>RS 21.525,00</b> |

**6.1 Detalhamento das despesas****6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

| Item | Especificação/Nome | Cargo | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|------|--------------------|-------|----------|--------------|------------------------|
| 01   |                    |       |          |              |                        |

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375

E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



| 6.1.2 Material de Consumo |          |               |                |              | Valor Total da despesa |
|---------------------------|----------|---------------|----------------|--------------|------------------------|
| Especificação             | Qtde/mês | Qtde /produto | Valor Unitário | Valor mensal |                        |

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

| 6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica |                              |          |                    |                |              | Valor Total da despesa |
|--|------------------------------|----------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item   | Especificação                | Qtde/mês | Qtde /profissional | Valor Unitário | Valor mensal |                        |
| 01   | Professor expressão corporal | 07       | 01                 | R\$600,00      | R\$ 600,00   | R\$ 4.200,00           |
| 03   | Assistente Social            | 07       | 01                 | R\$1.475,00    | R\$1.475,00  | R\$ 10.325,00          |
| 04   | Psicólogo                    | 07       | 01                 | R\$1.000,00    | R\$1.000,00  | R\$ 7.000,00           |
| <b>Subtotal</b>                                      |                              |          |                    |                |              | <b>R\$ 21.525,00</b>   |

| 6.1.4 Aluguel/Locação |               |                    |                |              | Valor Total da despesa |
|-----------------------|---------------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item                  | Especificação | Qtde/mês ou evento | Valor Unitário | Valor mensal |                        |
| <b>Subtotal</b>       |               |                    |                |              | <b>21.525,00</b>       |

| 6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras |               |          |                |                |              | Valor Total da despesa |
|--|---------------|----------|----------------|----------------|--------------|------------------------|
| Item   | Especificação | Qtde/mês | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal |                        |
| 01   |               |          |                |                |              |                        |
| <b>Subtotal</b>                                  |               |          |                |                |              | <b>R\$ 21.525,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                               |               |          |                |                |              |                        |

**7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)**

REPASSES

**POSTO DE ASSISTENCIA CHICO XAVIER**

CNPJ: 08.113.278/0001-87

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1010, Cristo Redentor, Patos de Minas – MG

Telefone: (34) 9 9839-9375 E-mail: postochicoxavier02@yahoo.com



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

20/1 Janeiro/2022

Geraldo Magela de Sousa  
Presidente

André Luiz Ferreira  
Tesoreroiro

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa